



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10269 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre o artigo 3º, do Decreto nº 10062, de 23 de agosto de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º O artigo 3º, do Decreto nº 10062, de 23 de agosto de 2002, que “Agrega e dispõe sobre adição de Oficial PM na Polícia Militar do Estado de Rondônia”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 23 de agosto de 2002.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2002, 114º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 5135 de 24/12/02

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10189 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre o artigo 1º do Decreto nº 10002, de 20 de agosto de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 13º da Constituição Federal e o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia, resolve:

DECRETA

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 10002, de 20 de agosto de 2002, que "Adota a denominação de Centro de Gestão de Políticas Militares do Estado de Rondônia" passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º Este Decreto entra em vigor a contar de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º Fica designado para exercer as funções de seu titular o Sr. [nome não legível].

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 23 de dezembro de 2002. 144 da Rondônia.

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA

Governador